



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 607, de 21 de outubro de 1953.

Autor: Deputado Clóvis Hugueney

Concede pensão especial a TRAJANO DE ALCÂNTARA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

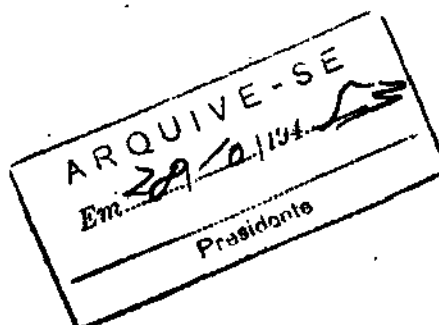
Artigo 1º - Fica concedida uma pensão especial de R\$ 1 000,00 (hum mil cruzeiros) mensais a TRAJANO DE ALCÂNTARA, em virtude de relevantes serviços prestados ao Estado.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 6 000,00 (Seis mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 21 de outubro de 1953, 132ª da Independência e 65ª da República.

[Handwritten signature]
Rubens de Almeida



Registrada à fls.
12 do livro competente
Em 4.11.53
[Handwritten signature]